LEI Nº 579/81

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação Casa do Trabalhador", com sede nesta cidade os lotes 19, 20, 21 e 22, que dão frente para a rua Andes e os lotes 23, 24, 25, 26, 27 e 28, que dão frente para a Rua Caraça, situados nesta cidade.
- **Art. 2º** Os lotes acima referidos, objetos da presente doação, fazem parte dó loteamento Serra, Bairro Cruzeiro Celeste, da propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
- **Art. 3º** Os imóveis ora doados destinam-se à construção da sede própria da donatária.
 - Art. 4º A escritura de doação conterá cláusulas que:
- I Obriguem a donatária a utilizar os imóveis somente para a finalidade prevista nesta Lei.
- II Estabeleçam a reversão dos imóveis ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não sejam observadas, rigorosamente, as destinações dos mesmos.
- **Parágrafo Único** O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.

ANTÔNIO GONÇALVES Prefeito Municipal